



Reforma da Previdência:

O que pode mudar na sua vida?





A Previdência Social está quebrada?

Para responder a esta pergunta, primeiro é preciso saber **o que é a Seguridade Social**.

De acordo com a Constituição de 1988, a Seguridade Social é um grande sistema de proteção social que abrange a Previdência Social, a Saúde e a Assistência Social.

A Seguridade Social é de responsabilidade dos governos e de todo cidadão brasileiro, sendo que o dinheiro necessário para o pagamento dos benefícios e serviços dessas três áreas vem de diversas fontes, que são:

- Contribuição dos segurados da Previdência Social (empregado, autônomo, empresário, produtor rural, etc);
- Contribuição das empresas, sobre a folha de pagamentos, sobre o faturamento ou receita, sobre o lucro, etc;
- Receitas provenientes da importação de mercadorias;
- Receitas das loterias;
- Outras receitas.



REFORMA DA PREVIDÊNCIA: O QUE PODE MUDAR NA SUA VIDA?

ENTÃO, A PREVIDÊNCIA SOCIAL NÃO É FINANCIADA SOMENTE COM O QUE OS EMPREGADORES, EMPREGADOS E AUTÔNOMOS PAGAM?

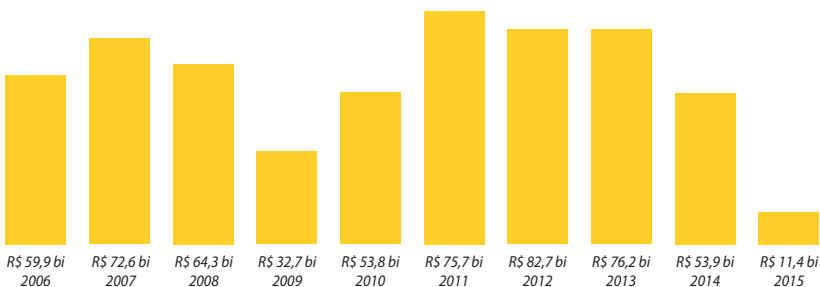
Não! Estas contribuições são previdenciárias, mas as outras contribuições, além de financiarem a Saúde e a Assistência Social, também servem para financiar a Previdência Social.

Depois desta explicação, você entendeu que a **Previdência** também pertence à **Seguridade Social**?

O Governo Federal vem dizendo que precisa fazer a reforma previdenciária porque a Previdência Social está falida.

O Governo fala que se não houver a reforma hoje, **cortando e reduzindo os direitos** da população, no futuro não haverá possibilidade de pagar os benefícios previdenciários para mais ninguém.

A Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP) divulga anualmente a publicação Análise da Seguridade Social e os **dados comprovam superávits sucessivos**.



RESUMO: o **Governo** não usa todas as contribuições arrecadadas para a Seguridade Social nesta área. **Desvia** para outros setores e depois alega que faz falta.

A proposta do Governo para modificar a Constituição Federal, chamada de PEC 287/16 – Reforma da Previdência,

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: O QUE PODE MUDAR NA SUA VIDA?

causa um grande reboiço na vida de todos os trabalhadores e cidadãos brasileiros. Veja, nas próximas páginas, as mudanças que foram propostas.

ENTÃO, VEJA O QUE VEM ACONTECENDO:

A VERDADE:

A Previdência Social também é Seguridade Social, que possui várias fontes de custeio.

É como um orçamento doméstico, em que todos da família que trabalham (pai, mãe, filhos, avós, etc.) dão uma parte de seus ganhos para o sustento comum da casa. É o que se chama de **princípio da solidariedade**.

No caso da Previdência Social, ela não é financiada apenas pelo próprio trabalhador, mas por contribuições previdenciárias deste (descontadas de seu pagamento pelo empregador) e também das empresas (recolhidas sobre a folha de pagamento, o lucro e o faturamento).

Além disso, existem outros recolhimentos que financiam a Previdência Social, como as contribuições das empresas sobre sua receita e lucro, percentual sobre as apostas em jogos e loterias, receitas de aluguéis de imóveis do INSS, de leilões promovidos pelo Governo, etc.

Enfim, há várias formas de renda que dão conta dos pagamentos dos benefícios previdenciários. O argumento que o Governo apresenta **não é verdadeiro!**

A Previdência Social, por fazer parte da Seguridade Social, **é superavitária**. Isso quer dizer que, enquanto a Seguridade for superavitária, não há que se falar em déficit da Previdência. Usando o exemplo do orçamento doméstico, é como se sobrasse dinheiro para a família no fim do mês, sendo desnecessário fazer cortes que prejudiquem o modo de vida da família.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: O QUE PODE MUDAR NA SUA VIDA?

O que muda nas aposentadorias?

Regras atuais e propostas para a aposentadoria por idade no Regime Geral (RGPS)

REGRA DE APOSENTADORIA POR IDADE	LIMITES ATUAIS	PROPOSTA DA PEC
IDADE MÍNIMA	65 anos – homem; 60 anos – mulher. Rurais e professores da educação básica: 60 anos – homem; 55 anos – mulher.	65 anos para todos. Eliminada a redução da idade para mulheres, rurais e professores da educação básica.
CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA	180 contribuições (equivalente a 15 anos).	300 contribuições (equivalente a 25 anos).
REGRA DE TRANSIÇÃO (só se aplica ao tempo de contribuição, não há transição para o valor e forma de cálculo)		Homem com 50 anos ou mais e mulher com 45 anos ou mais. Pedágio de 50% do que falta para 180 contribuições.
BASE DE CÁLCULO	Média de 80% dos maiores valores de contribuição.	Média de todos os valores de contribuição.
CÁLCULO DO VALOR	70% + 1% por ano de contribuição. Aplicação do Fator Previdenciário, quando mais favorável à pessoa segurada.	51% + 1% por ano de contribuição.
VALORES MÍNIMO E MÁXIMO	Mínimo = 1 Salário Mínimo Máximo = 100% do Salário de Benefício (SB) ou o teto	Mínimo = 1 Salário Mínimo Máximo = 100% do SB ou o teto

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: O QUE PODE MUDAR NA SUA VIDA?



APOSENTADORIA ESPECIAL

É o caso de trabalhadores que exercem suas atividades expostos a fatores que coloquem em risco sua saúde ou integridade física (profissionais de enfermagem e do sistema de saúde, por exemplo), químicos (como, por exemplo, frentistas) ou físicos (operadores de raio-x).

	IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Homens e Mulheres	Não tem idade mínima	15, 20 ou 25 anos na atividade especial (na maioria das atividades é 25 anos)

Propostas do Governo

O Governo pretende mudar isso e estabelecer uma forma única de aposentadoria, que seria aos **65 anos** de idade, para homens e mulheres.

A idade mínima ainda poderá subir caso aumente a expectativa de vida no Brasil, conforme tabela produzida pelo IBGE (órgão do Governo Federal).

Além da idade mínima, o Governo também pretende exigir **25 anos** de contribuição, o que, no caso da aposentadoria por idade, implica em aumentar em 10 anos o tempo mínimo necessário.

Como todo trabalhador sabe, depois de certa idade fica muito difícil encontrar um emprego e ficar nele. O desemprego, conforme o próprio Governo diz, atinge mais de 12 milhões de brasileiros. Uma reforma previdenciária que exija do povo trabalhar até os 65 anos praticamente acaba com o direito da pessoa se aposentar por tempo de contribuição.

Outro problema que é trazido pela proposta de reforma previdenciária é: para se aposentar com a média dos seus salários, será necessário **pagar por 49 anos**, o que é praticamente impossível na realidade do mercado de trabalho brasileiro.

A aposentadoria especial, mesmo sendo uma aposentadoria antecipada, se justifica porque a ideia é preservar a saúde do trabalhador que esteja mais exposto a riscos à sua integridade física ou saúde.

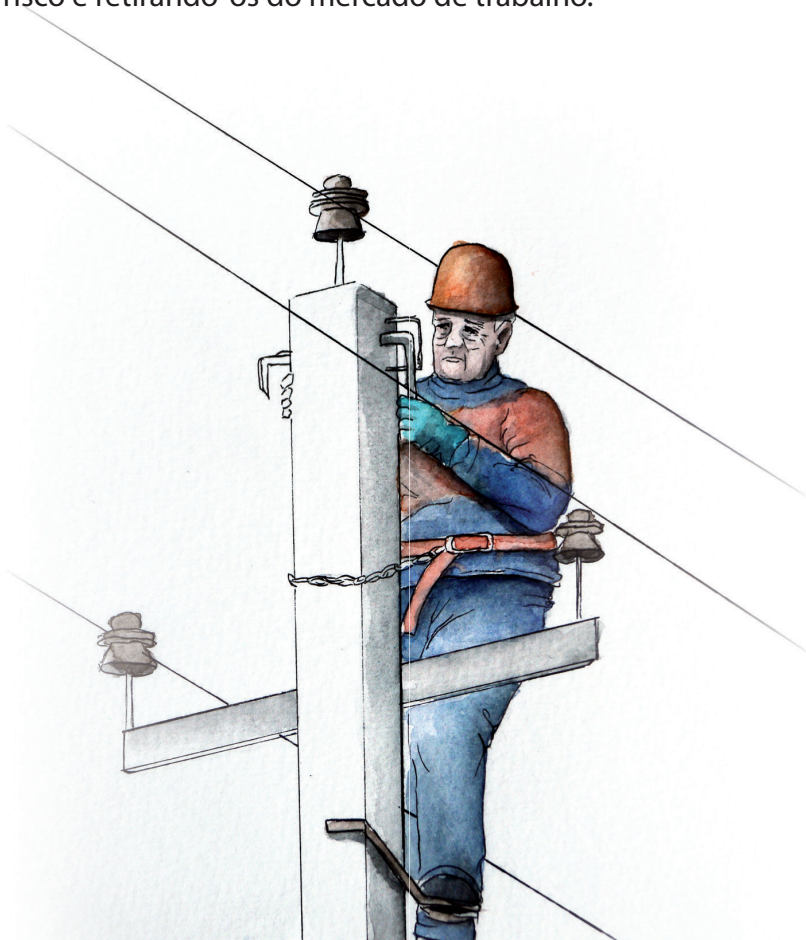
O que o Governo pretende é acabar com isso e permitir a aposentadoria antecipada apenas quando já tiver ocorrido o **prejuízo à saúde**, confundindo a aposentadoria especial com um benefício por incapacidade.

Além disso, só se poderá reduzir a idade em 10 anos em

REFORMA DA PREVIDÊNCIA: O QUE PODE MUDAR NA SUA VIDA?

relação à idade mínima para aposentadoria (65 anos), e o tempo de contribuição será diminuído somente em 5 anos. Quer dizer, a aposentadoria especial, além de exigir que o trabalhador efetivamente seja prejudicado em sua saúde, ocorrerá com, no mínimo, 55 anos de idade e 20 anos de contribuição.

A integridade física e a saúde do trabalhador devem ser preservadas e a forma de se fazer isso com aqueles expostos a risco é retirando-os do mercado de trabalho.



Aposentadoria de professoras e professores

COMO É HOJE	PROPOSTA DO GOVERNO
<p>As professoras se aposentam com 25 anos de contribuição e os professores, com 30 anos, desde que lecionem exclusivamente na educação infantil (pré-escola) e no ensino fundamental e médio (antigos 1º e 2º graus).</p>	<p>O Governo Federal quer acabar com essa aposentadoria mais adequada ao trabalho dos professores. Segundo a PEC 287/16, os professores e as professoras terão de se aposentar conforme as regras comuns de aposentadoria, que já vimos antes. Mais um direito retirado!</p>
<p>Isso acontece e é justo porque professores e professoras estão submetidos a condições muito difíceis de trabalho, havendo grande prejuízo à sua saúde. Além disso, é comum que os professores acumulem dois ou, às vezes, até três empregos para poderem dar conta de suas necessidades financeiras. Em todos esses empregos, trabalham além da carga horária: preparam as aulas, corrigem provas, etc.</p>	<p>Muitos professores adoecerão, sem condições de chegar à idade de aposentadoria.</p>

A situação das mulheres

Os direitos das mulheres **pioram muito** com a proposta de reforma previdenciária apresentada pelo Governo Federal.

Hoje as mulheres se aposentam mais cedo que os homens. Na aposentadoria por idade exige-se 60 anos para as mulheres e 65 anos para os homens. A aposentadoria por tempo de contribuição exige 35 anos de contribuição para os homens e 30 anos de contribuição para as mulheres.

Isso se justifica porque as mulheres têm **sobrecarga de jornada**, já que, normalmente, encarregam-se dos afazeres domésticos (cuidados com o lar, as crianças e os idosos) muito mais do que os homens. Além disso, geralmente recebem remuneração menor em comparação com os homens, mesmo que ocupem cargos ou funções semelhantes.

Por isso, a proposta de **equiparar a idade mínima** de aposentadoria para homens e mulheres é muito distante da realidade brasileira, pois não há investimento em políticas públicas para superação desses problemas e para o empoderamento econômico das mulheres.



REFORMA DA PREVIDÊNCIA: O QUE PODE MUDAR NA SUA VIDA?



Ao fazer um exercício simples com as médias nacionais, podemos pensar em três situações, tomando como base as jornadas totais de trabalho atualmente de homens e mulheres ocupados(as) com 16 anos ou mais de idade:

- Considerando-se os tempos de trabalho médios semanais dos ocupados e ocupadas, tem-se que, após 35 anos de contribuição, as mulheres teriam trabalhado **7 anos** a mais que os homens.

- Numa vida laboral “padrão ouro” da modernidade, isto é, considerando um primeiro emprego aos 22 anos, depois de terminada a faculdade, e aposentadoria aos 65 anos de idade, após vínculos formais de emprego, as mulheres teriam trabalhado, por conta de sua sobrecarga de trabalho, **8,6 anos** a mais que um homem.

- Finalmente, se consideramos as atuais idades médias de entrada no mercado de trabalho de homens e mulheres – 16,1 e 17,1 anos respectivamente –, tem-se que, ao se aposentarem ambos com 65 anos de idade, as mulheres terão trabalhado **9,6 anos** a mais que os homens.

(FONTE: ANFIP)

Como fica o trabalhador rural?

O trabalhador rural é um dos mais importantes para o país, pois sem a produção agrícola não haveria a mínima possibilidade de sobrevivermos. São os trabalhadores rurais que garantem nossa alimentação com seu trabalho na produção agropecuária, além de ajudarem a preservar o meio ambiente. São os agricultores familiares que produzem **70% dos alimentos** que vão à mesa dos brasileiros.

Apesar dessa importância, os trabalhadores rurais sempre se sujeitaram a situações muito difíceis em seu trabalho. Além de ser um serviço extremamente pesado, exposto aos rigores do tempo, correndo vários riscos em sua saúde e integridade física, o trabalhador rural normalmente tem pouca ou nenhuma documentação da sua atividade. A colheita é incerta, porque depende das condições do tempo como chuva, sol, geadas, inundações, pragas etc.

Pois bem, o Governo Federal quer dificultar ainda mais a vida do trabalhador rural. Pretende cobrar uma contribuição previdenciária direta daqueles que vivem da agricultura familiar. Hoje, a aposentadoria dos que trabalham em regime de economia familiar é financiada pelas contribuições recolhidas diretamente pelo produtor rural quando comercializa sua produção em feiras livres, bancas, de porta em porta, etc, ou recolhidas indiretamente pelas empresas quando adquirem a produção rural do pequeno produtor.

A mudança desse sistema, passando a exigir do pequeno produtor a contribuição previdenciária direta, é muito ruim e praticamente impedirá que muitos consigam se aposentar. Isso vai prejudicar os que já são mais pobres.

Sem a Previdência no meio rural, **muitos vão abandonar o campo**. Quem vai produzir alimentos?

Esta situação também pode fazer aumentar, ainda mais, o inchaço nas cidades. **A quem interessa esta realidade?**

As desigualdades regionais não estão sendo consideradas

A proposta de Reforma Previdenciária apresentada pelo Governo Federal não considera as grandes **diferenças regionais** que existem no Brasil.

Ao estabelecer a aposentadoria com idade mínima de 65 anos, alegando que o brasileiro vive, em média, até próximo dos 80 anos, o Governo esquece que isso é apenas uma média.

Há estados, sobretudo no **Norte** e **Nordeste**, que por conta das difíceis condições de vida e de emprego das pessoas, a expectativa de vida é muito inferior.

Mesmo nos centros industrializados, como **São Paulo** e **Rio de Janeiro**, há grande diferença de expectativa de vida entre quem vive nos bairros mais nobres e nas periferias.

O mesmo problema se dá com o trabalhador rural, que vive em situação mais difícil e trabalha normalmente sem registro em carteira e sem qualquer documentação. Essa diferença regional também deve ser pensada, pois o Governo pretende, pura e simplesmente, começar a exigir uma contribuição previdenciária direta destes trabalhadores.



Vão reduzir o valor da pensão por morte

A pensão por morte é um dos benefícios previdenciários mais importantes. Quando morre o responsável pelo sustento da família, é a pensão por morte, paga pelo INSS, que permite que a família consiga sobreviver. E a reforma previdenciária do Governo Federal vai mexer bastante nesse direito.

O Governo pretende acabar com isso. A proposta é que exista uma **cota familiar de 50%** do valor da aposentadoria do trabalhador falecido, acrescida de uma **cota individual de 10%** para cada pensionista (viúva e filhos, por exemplo).

Além disso, o Governo Federal pretende que a pensão por morte possa ser menor do que um salário mínimo. Isso irá reduzir as pessoas à condição de miseráveis em pouco tempo!

As mulheres serão as mais afetadas, certamente, muitas não tendo emprego por terem deixado de trabalhar para dar conta dos afazeres domésticos e dos filhos, restando apenas para o companheiro ou marido a tarefa de trabalhar fora. A redução do valor da pensão por morte vai dificultar muito a vida dessas famílias.

Por fim, não será mais possível acumular pensão por morte com qualquer forma de aposentadoria. Então, se no casal os dois trabalham ou são aposentados (marido e mulher), e um deles vier a morrer, a renda familiar será **drasticamente reduzida**, pois aquele que sobreviver passará a contar apenas com sua aposentadoria, sem somar com a pensão por morte do falecido.

Você acha isto certo?

Veja bem, a pensão por morte não é um benefício gratuito. O segurado falecido ou a segurada **contribuiu** para que ele próprio ou os seus dependentes tivessem direito ao benefício.

Como fica a Assistência Social?

A Assistência Social é um programa social destinado às pessoas necessitadas (principalmente os idosos e os deficientes) que não tenham condições de garantir o próprio sustento, nem que sua família o faça.

Para ter direito ao benefício assistencial, ou benefício de prestação continuada (bpc), não é necessário que sejam feitas contribuições diretamente para isto. Os benefícios são financiados com as receitas da **Seguridade Social**.

Hoje o benefício assistencial, como é conhecido, é garantido no valor de um salário mínimo ao idoso com mais de 65 anos e ao deficiente. O Governo quer elevar essa idade mínima para 70 anos. Além disso, a idade mínima poderá subir conforme a tabela de expectativa de vida no Brasil, produzida pelo IBGE.

Como se não bastasse, o Governo quer que esse benefício seja menor que um salário mínimo. **Se é um benefício destinado justamente às pessoas mais pobres, como pode ser menor do que o salário mínimo?**



REFORMA DA PREVIDÊNCIA: O QUE PODE MUDAR NA SUA VIDA?

E para o funcionário público não vai mudar nada?

Regras atuais e propostas para a aposentadoria por idade nos Regimes Próprios (RPPSs)

REGRA DE APOSENTADORIA POR IDADE	LIMITES ATUAIS	PROPOSTA DA PEC
IDADE MÍNIMA	65 anos – homem; 60 anos – mulher. Professores da educação básica: 60 anos – homem; 55 anos – mulher.	65 anos para todos. Eliminada a redução da idade para mulheres e professores da educação básica.
CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA	35 anos contribuição (homem) 30 anos de contribuição (mulher)	300 contribuições (equivalente a 25 anos).
OUTROS REQUISITOS	Tempo no serviço público: 10 anos. Tempo no cargo: 5 anos.	Mantém.
REGRA DE TRANSIÇÃO (só se aplica ao tempo de contribuição, não há transição para o valor e forma de cálculo)		Não tem regra de transição para aposentadoria por idade.
Na nova regra de aposentadoria, com a Previdência complementar		
BASE DE CÁLCULO (Depende da data de ingresso no serviço público.)	Regras de integralidade e paridade mantidas para ingressantes até dez/2003	Regras mantidas para quem tem 50 anos ou mais (se homem) ou 45 anos ou mais (se mulher) na promulgação da Emenda. Regras extintas para quem tem menos de 50 anos (se homem) ou de 45 (se mulher) na promulgação da Emenda.
	Para ingressante posterior a jan/2004: Média de 80% dos maiores valores de contribuição.	Média de todos os valores de contribuição.
CÁLCULO DO VALOR	Depende da data de ingresso no serviço público.	51% + 1% por ano de contribuição.
VALORES MÍNIMO E MÁXIMO	Depende da data de ingresso no serviço público.	Mínimo = 1 salário mínimo Máximo = 100% do SB ou o teto

E os políticos, como ficam?

As mudanças também atingem os políticos.

Está previsto que aqueles que tomarem posse ou forem diplomados na próxima eleição, após a aprovação desta proposta de emenda à Constituição, passam a ter o mesmo tratamento dos segurados do INSS, ou dos funcionários públicos, caso o político (vereador, deputado, senador) seja funcionário público.

Se você não concorda com a reforma, o que pode fazer?

O Governo fala que reformar a Previdência é o melhor para todos. **Você foi ouvido?** Participou de alguma pesquisa em que lhe perguntaram o que você está achando da reforma?

Você já ouviu alguém falar se o Governo está preocupado em aumentar a arrecadação e parar de isentar as empresas? O Governo está incentivando as pessoas a contribuírem? Pelo contrário, dizendo que a Previdência Social vai quebrar, está desestimulando as pessoas a contribuírem.

Devemos lembrar sempre que os políticos são eleitos pelo povo. Quando não gostamos da forma como os políticos estão votando, devemos nos manifestar.

Se você acha difícil falar com o deputado ou senador em quem você votou, fale com o vereador e o prefeito. Eles podem ser os intermediários para levar ao Congresso Nacional a sua manifestação, a vontade do povo.

Esse momento é muito grave e pode colocar milhões de pessoas na pobreza.

Faça a sua parte. Participe. Manifeste-se!



CONSELHO EXECUTIVO

Vilson Antonio Romero

Presidente

Carmelina Calabrese

Vice-Presidente Executivo

Miguel Arcanjo Simas Nôvo

Vice-Presidente de Assuntos Fiscais

Floriano Martins de Sá Neto

Vice-Presidente de Política de Classe

Antônio Silvano Alencar de Almeida

Vice-Presidente de Política Salarial

Décio Bruno Lopes

Vice-Presidente de Assuntos da Seguridade Social

Misma Rosa Suhett

Vice-Presidente de Aposentadorias e Pensões

Creusa Dantas Gama

Vice-Presidente de Cultura Profissional

Dulce Wilennbring de Lima

Vice-Presidente de Serviços Assistenciais

Renato Albano Junior

Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos

Manoel Eliseu de Almeida

Vice-Presidente de Estudos e Assuntos Tributários

Carlos José de Castro

Vice-Presidente de Administração, Patrimônio e Cadastro

Carlos Alberto de Souza

Vice-Presidente de Planejamento e Controle Orçamentário

João Alves Moreira

Vice-Presidente de Finanças

Leila Souza de Barros Signorelli de Andrade

Vice-Presidente de Comunicação Social

Maruchia Mialik

Vice-Presidente de Relações Públicas

João Laércio Gagliardi Fernandes

Vice-Presidente de Assuntos Parlamentares

Paulo Correia de Melo

Vice-Presidente de Tecnologia da Informação



Instituto Brasileiro
de Direito Previdenciário

José Antonio Savaris

Presidente de Honra

Jane Lucia Wilhelm Berwanger

Presidente

Adriane Bramante de Castro Ladenthin

Vice-Presidente

Elenice Hass de Oliveira Pedroza

Secretária Geral

Emerson Costa Lemes

Tesoureiro

Marcelo Barroso Lima Brito de Campos, Valnei

Rodrigues e Aletsandra Cabral Linhares Pordeus

Conselho Consultivo



DIRETORIA EXECUTIVA

Maria Inez Rezende dos Santos Maranhão

Diretora Presidente

Maria Beatriz Fernandes Branco

Diretora Administrativa

Maria Janeide da Costa Rodrigues e Silva

Diretora Financeira

Neiva Renck Maciel

Diretora Estudos e Projetos da Seguridade Social

José Roberto Pimentel

Diretor de Cursos e Publicações

Ana Lúcia Guimarães Silva

1º Suplente

